



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 4230

Em 17 / 12 / 25

Sildy
EXPEDIENTE

Ofício nº 4412/2025/SG

Juiz de Fora, 09 de dezembro de 2025

Exmº. Sr.

José Márcio Lopes Guedes

Presidente da Câmara Municipal

36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Req nº 6005/2025

Vereadora Kátia Franco

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento em epígrafe, encaminhamos resposta acerca da solicitação, cuja manifestação do órgão responsável se encontra anexa ao presente.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ronaldo Pinto Junior
Secretário de Governo



Memorando 60.539/2025

De: **Assessoria So** Setor: **SO - AT - Requerimento Legislativo**

Despacho: **12- 60.539/2025**

Para: **SG - SSRI - DAPROL - REL - Requerimentos do Legislativo**

Assunto: **Req nº 6005/2025 - Kátia Franco**

Juiz de Fora/MG, 05 de Novembro de 2025

Caros Senhores,

Em relação ao requerimento 6005, cujas especificações se encontram no despacho inaugural,

No trecho mencionado no requerimento, a via em questão não faz divisa com imóveis de propriedade do Município.", cabendo, portanto, aos respectivos proprietários a responsabilidade pela manutenção dos passeios/calçadas, conforme o disposto no Art. 29 da Lei 11.197/2006, que institui o Código de Posturas no Município de Juiz de Fora.

"Art. 29º. Os proprietários ou possuidores de imóveis, edificadas ou não, servidos por vias públicas pavimentadas e dotadas de guias ou sarjetas, são obrigados a construir e conservar os respectivos passeios, mantendo-os em perfeito estado de conservação em toda a extensão de testada, respeitando as características originais do solo em caso de declive, e as normas das legislações específicas."

Portanto, considerando que o Município não é proprietário de imóveis no trecho da rua em questão, informo que a demanda solicitada não está dentro do escopo das atribuições desta Secretaria de Obras.

Atenciosamente.

—

Assessor

Secretaria de Obras

